



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000  
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 22 de fevereiro de 2023.

Ofício nº. 474/2023

Assunto: Projeto de Lei, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa excelência e demais vereadores, servimo-nos do presente para encaminhar o presente Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre a autorização de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento beneficente XLI EXPO VIRGÍNIA, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”**

O Projeto é de grande importância para a realização do evento a ser promovido pela Casa de Caridade Santo Antônio de Virgínia e para a manutenção da tradição desses festejos anuais.

Por se tratar de matéria de interesse da comunidade virginense, espera-se que o Projeto de Lei seja analisado e aprovado, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

  
Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Virgínia  
Sr. Lucas Vitor Delfino  
Rua Oscar Porto Filho, nº 45, Centro  
Virgínia, MG - CEP: 37.465-000

PROCOLO Nº 20/2023  
Recebido em 24/02/2023  
  
Maria Aparecida Ribeiro  
CPF: 581.075.336-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## Mensagem

**ASSUNTO:** Autorização de uso de Espaço Público.

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal

**DATA:** 22/02/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O Projeto de Lei em questão **“Dispõe sobre a autorização de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento beneficente XLI EXPO VIRGÍNIA, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”**

O Projeto tem por objetivo proporcionar à Casa de Caridade Santo Antônio, de Virgínia, a oportunidade para arrecadar recursos importantes para o seu funcionamento e manutenção, beneficiando o sistema de saúde local e as entidades beneficentes às quais serão destinados os alimentos arrecadados no evento.

Deve-se ressaltar que a arrecadação dos recursos advindos dos movimentos diversos organizados para o evento trará benefícios não só para os que são assistidos pela Instituição, como também para os cidadãos virginenses, que terão a oportunidade de aproveitar dias de entretenimento, lazer e convivência social, com boa música, comidas típicas e diversas outras atrações.

Considerando que o Projeto ora enviado, depois de transformado em Lei, trará benefícios Casa de Caridade Santo Antônio e à comunidade virginense, de se esperar que o elevado espírito público dos componentes dessa Casa Legislativa leve à apreciação, votação e aprovação do mesmo.

Virgínia, 22 de fevereiro de 2023.

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal de Virgínia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000  
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## Projeto de Lei Ordinária nº <sup>86</sup>/2023, de 22/02/2023

**“Dispõe sobre a autorização de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento beneficente XLI EXPO VIRGÍNIA, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”**

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Virgínia, MG, autorizado a ceder por tempo determinado à Casa de Caridade Santo Antônio, de Virgínia, de forma gratuita, a utilização do espaço do Parque de Exposições José Bernardino Neto para a realização do evento beneficente XLI Exposição Agropecuária 2023, a ser realizada nos dias 27/08/2023 a 03/09/2023.

Parágrafo único. A Casa de Caridade Santo Antônio, por intermédio de seus representantes legais, juntamente com a Comissão Organizadora nomeada para o evento, são os responsáveis pela adoção de providências necessárias para a realização do evento, conforme previsto na Minuta do Termo de Compromisso a ser firmado com o Município, o qual passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização do evento, bem como obrigações sanitárias, de segurança e de conservação do parque ficarão a cargo e de responsabilidade da Casa de Caridade Santo Antônio e Comissão Organizadora, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano porventura ocorrido durante a realização do evento festivo.

Art. 3º A Casa de Caridade Santo Antônio e a Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas ao Executivo Municipal, Poder Legislativo e à comunidade virginense no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do termino do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 22 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Costa Nêgreiros  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## **MINUTA**

### **TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA E A CASA DE CARIDADE SANTO ANTÔNIO DE VIRGÍNIA, MG**

O Município de Virgínia, MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº. 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, 444, Centro, Virgínia, MG, CEP 37.465-000, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, Id. RG MG 4.120.091 SSP/ MG, CPF 725.214.146-20 e Casa de Caridade Santo Antônio, CNPJ 19.674.878/0001-30, com sede na Praça Maria Varella, S/N, Centro, Virgínia, MG, CEP 37.465-000, representada por sua gestora, Sra. **ELIZA MARIA LEMES PINTO**, Id. M-1.425.841 SSP MG, CPE 313.115.396-20, celebram o presente Termo de Compromisso, visando assegurar o cumprimento ao que for decidido e consignado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DA XLI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VIRGÍNIA – EXPO VIRGÍNIA 2023, que será nomeada por DECRETO MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objetivo definir as obrigações que serão delegadas à Casa de Caridade Santo Antônio, de Virgínia, para a realização da **XLI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VIRGÍNIA – EXPO VIRGÍNIA/2023**, quais sejam: exploração de restaurante, brinquedos infantis, barracas e similares, disposição de estandes, bem como o controle dos recursos financeiros de onde serão retirados os valores para os acertos e pagamentos relacionados aos serviços extras no parque de exposição. Integra este TERMO cópia da Lei Ordinária nº..

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO**

##### **I - CABE AO MUNICÍPIO**

- a) disponibilizar os espaços que serão utilizados pela Casa de Caridade Santo Antônio em perfeitas e adequadas condições de uso para as atividades para lá propostas;
- b) acompanhar todas as ações relativas à execução deste instrumento;
- c) acompanhar e fiscalizar, por meio de órgão competente, todas as ações relativas a este Termo;
- d) prestar orientações e auxílios à Casa de Caridade Santo Antônio visando o bom cumprimento dos compromissos e objeto pactuados neste Termo;
- e) acompanhar o desempenho da Casa de Caridade Santo Antônio quanto ao cumprimento do objeto;
- f) observar a aplicação dos recursos e cobrar a prestação de contas, que deverá ser disponibilizada a quem solicite;
- g) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444 – Centro – Virgínia/MG – CEP: 37465-000.

Fone/Fax: (35) 3373 1100 E-mail: internovirginia@yahoo.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000  
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

- h) custear os shows gratuitos programados para a festa;
- i) programar e custear o show pirotécnico;
- j) fazer a previsão e custear a aquisição de brindes, camisetas de equipes organizadoras, troféus e premiações;
- k) fazer a previsão e custear despesas com hospedagem de artistas;
- l) fazer previsão e custear refeições dos expositores e carreiros.

## **II - CABE À CASA DE CARIDADE SANTO ANTÔNIO DE VIRGÍNIA**

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO e cumprir os compromissos e objeto pactuado, nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei Ordinária nº. ;
- b) promover, nos dias de shows gratuitos, a arrecadação de gêneros alimentícios para que sejam distribuídos às Instituições Asilo São Camilo, Associação São Vicente de Paulo, APAE e à própria, bem como a aplicação dos recursos e a execução das ações e serviços de modo a que atinjam a sua finalidade;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações advindas da exploração do espaço, em especial aos acertos e pagamentos relacionados aos serviços a seu encargo no parque de exposição;
- d) disponibilizar a prestação de contas para consultas em geral;
- e) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- f) cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes deste Termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Todos os recursos financeiros, de acordo com o que dispõe o Art. 2º da Lei Ordinária nº. , ficarão a cargo da Casa de Caridade Santo Antônio e da COMISSÃO ORGANIZADORA DA XLI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VIRGÍNIA – EXPO VIRGÍNIA/2023, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano que vier a ser causado pelo evento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O prazo de vigência do presente Termo é o da duração da XLI Exposição Agropecuária de Virgínia – EXPO VIRGÍNIA/2023, somado ao prazo necessário para a prestação final de contas do evento, a qual deverá ocorrer logo após o seu final e será feita pela Casa de Caridade Santo Antônio e Comissão Organizadora e disponibilizada ao Executivo Municipal, ao Poder Legislativo e comunidade virginense no prazo de 30 (trinta) dias contados à partir do término do evento. Conforme previsto no Art. 3º. da Lei Ordinária nº. .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste TERMO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Virgínia,

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

Eliza Maria Lemes Pinto  
Gestora da Casa de Caridade Santo Antônio

Testemunha: 1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: 2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_